



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PRC Nº. 948/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ E CONVENIENTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEÍCULO.

- **CRENCIAMENTO:** DIA 22/11/2022 DAS 08H30 ATÉ ÀS 09H.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** DIA 22/11/2022 ÀS 09H (NOVE HORAS).
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO:** DIA 22/11/2022 ÀS 09H (NOVE HORAS).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br ou na Prefeitura de Cambuí na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais.

• **ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br; licitacambui@gmail.com

Telefone (35) 3431-1167 ou na sala da Comissão Permanente de Licitação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Cambuí, com endereço à Praça Coronel Justiniano Nº. 164 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000 inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.675.975/0001-85, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº. 948/2022, na modalidade Pregão Presencial Nº. 090/2022, do tipo menor preço, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666/1993, Decretos Municipais Nº. 093/2006 e 131/2003 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí localizada a Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais.
- 2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Substituto da Prefeitura de Cambuí Sr. Antonio Carlos Barbosa e a equipe de apoio será integrada pelos servidores Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue e Sr. Marcos Yuji Motooka, todos designados pela Portaria N.º 043 de 2022.
- 3 – O Chefe do Departamento Municipal de Transportes Sr. Cícero José de Souza, acompanhará e auxiliará nos trabalhos como Gestor do futuro contrato.

II – OBJETO

- 1 – Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura de Cambuí, bem como da Polícia Militar e Polícia Civil, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

III - ÁREA SOLICITANTE

Departamento Municipal de Transportes, em conjunto com os respectivos ordenadores de despesa.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.prefeituradecambui.mg.gov.br e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí, ou, ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar da Prefeitura, no horário das 08 às 16 horas, ao custo fixado pelo Departamento de Tributos, através da taxa de expediente, referente às cópias reprográficas.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.prefeituradecambui.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios(AMM), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* www.prefeituradecambui.mg.gov.br, licitacambui@gmail.com ou ainda pelo telefone; 35.3431-1167, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante à fl. 1 deste edital.

3.1 – Todas as respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* / fax e disponibilizadas no *site* www.prefeituradecambui.mg.gov.br, ficando acessíveis a todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4 - No site serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-lo com frequência.

5 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano N°. 164 - Centro, 1º Andar, Cambuí, Minas Gerais, CEP: 37.600-000, a partir da publicação do aviso do edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1 – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

5.2 - A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site da prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas.

1.1 – No ato do credenciamento as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);
- Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Cópia do Documento de identidade com foto.
- Declaração geral para licitação (Anexo II);
- Caso a empresa queira fazer uso dos ditames da LC 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento como ME/EPP acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano.

2 – Para prestação de serviços mecânicos o licitante deverá obrigatoriamente possuir oficina mecânica situada em um raio de até 70 km da sede da Prefeitura de Cambuí, para a execução do serviço.

3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Cambuí - MG;

3.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

3.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

3.4 - em consórcio;

3.5 - com falência decretada.

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5 - Caso seja do interesse do licitante efetuar vistoria nos veículos da frota, a visita técnica deverá ser agendada diretamente no departamento municipal de transportes, através do telefone (35) 9 8707.5447.

5.1 - Os veículos são utilizados na prestação de serviços inerentes a cada secretaria, sendo possível que, na data e horário agendados, os mesmos não se encontrem, em sua totalidade, recolhidos nas garagens.

5.2 - A finalidade da visita é o conhecimento da frota, das condições em que os serviços serão prestados, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

VI – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- d)** preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e)** prazo de validade da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g)** o nome e a qualificação do preposto autorizado a representar a empresa e firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h)** prazo para atender Ordem de Serviço não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar da chegada do veículo na oficina mecânica.
- i)** O valor máximo aceitável para a mão-de-obra dos veículos será de R\$ 180,00 (Cento e Oitenta Reais).
- j)** O desconto ofertados para as peças serão realizados sobre o valor constante no catálogo da montadora;
- k)** O tempo gasto para cada serviço será aquele constante na tabela tempária do SINDIREPA. No caso de execução de serviços que não constem na tabela tempária a contratante designará um servidor para acompanhar a realização dos serviços e apontar as horas efetivamente trabalhadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Parágrafo único: A proposta também poderá ser elaborada no Anexo IV do presente instrumento editalício.

6.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6 – O valor total do lote (“VT”) será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100-D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

VT – Valor total ou lance;

MO – Valor homem/hora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

$\frac{100 - D}{100}$ – Fórmula do desconto

100

6.6.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo previamente realizado.

6.6.2 - EXEMPLOS:

6.6.2.1 - Exemplo I:

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

VF – peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$VT = MO \times 4 + R\$100 \frac{(100-D)}{100} \times 6$

100

$VT = R\$25,00 \times 4 + R\$100,00 \frac{(100-10)}{100} \times 6$

100

$VT = R\$100,00 + R\$90,00 \times 6$

$VT = R\$100,00 + R\$540,00$

$VT = R\$640,00$

6.6.2.2 - Exemplo II:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

MO - Valor homem/hora = R\$ 22,00

VF – peças = R\$100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$$VT = MO \times 4 + R\$100 \frac{(100-D)}{100} \times 6$$

100

$$VT = R\$ 22,00 \times 4 + R\$100,00 \frac{(100-10)}{100} \times 6$$

100

$$VT = R\$ 88,00 + R\$90,00 \times 6$$
$$VT = R\$ 88,00 + R\$540,00$$
$$VT = R\$628,00$$

6.7 – Na fase de disputa o lance ofertado deverá ser obrigatoriamente de número inteiro.

6.8 - A rigor do art. 44 da LC 123/06, será assegurado como critério de desempate, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo a situação de empate proceder-se-á conforme previsto na LC 123/06.

VII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

7.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

7.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

7.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

7.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

7.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

7.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VIII – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

8.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.1.2 DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTOS – H.1 E H.2: CASO ESTEJA APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO NECESSITA APRESENTÁ-LO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

8.1.3 DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;

8.1.4 DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL (ALVARÁ DO CORRENTE ANO), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.5 DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) **FAZENDA FEDERAL** – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS).
- b) **FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante.
- c) **FAZENDA MUNICIPAL** da sede da licitante.

8.1.6 DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.7 DOCUMENTO H.8: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 12.440/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.1.8 DOCUMENTO H.09: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

8.1.9 DOCUMENTO H.10: DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO (ANEXO II), previstas, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – OUTROS DOCUMENTOS

- Declaração de localização da oficina mecânica, comprovando que a mesma encontra-se situada em um raio de até 100 km da sede da Prefeitura de Cambuí;
- Comprovação através de livro de registro de empregados, que a licitante possui funcionários com a devida descrição de cargos e atividades desenvolvidas, compatíveis com o objeto licitado (somente para prestação de serviços);
- Certificado de formação profissional dos funcionários da área operacional, executantes dos serviços licitados (cursos, treinamentos, congressos);
- Comprovar possuir espaço físico compatível com a atividade para atender até 02 (duas) máquinas e/ou equipamentos simultaneamente, comprovar ainda a segurança no local onde as máquinas e/ou equipamentos farão ou aguardarão o atendimento;
- Relação de máquinas, equipamentos e ferramentas.
- Declaração se comprometendo a entregar, em até 05 (cinco) dias úteis após ser declarado vencedora, o catálogo de peças e catálogo de aplicação originais do fabricante, devendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

catálogo de peças e o catálogo de aplicação ser em meio magnético, da linha a qual restar como vencedora.

- Declaração se comprometendo a entregar, em até 05 (cinco) dias úteis após ser declarada vencedora tabela temporária original do fabricante da linha a qual restar como vencedora.

8.3 Caso ocorra à participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

8.3.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo IV, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.3.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

8.3.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

IX – DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

9.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Cambuí - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

X – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
4. Responsabilizar integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
6. Arcar com todas as despesas resultantes de sentenças judiciais e honorários advocatícios que a Prefeitura for condenada a indenizar visando futura contratação.
7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
12. Indicar à Prefeitura Municipal de Cambuí, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros sem autorização prévia do Contratante e na forma expressa durante a vigência do contrato.
14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
17. A licitante deverá no ato da entrega instalar os respectivos programas, e ensinar o coordenador da área de transporte a utilizar o referido software.
18. Caso a licitante não cumpra com o disposto nos sub itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cambuí aplicará as sanções cabíveis.

XI. DAS MULTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Órgão Público e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Cambuí Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
- III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

12.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

12.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

12.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser executadas no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 0412200064.043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 0824300064.038 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 0824400064.132 Centro de Referência da Assistência Social 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- 04.122.0001.4.072 Manutenção do Gabinete do Prefeito 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1236100024.004 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1236100024.012 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1236100024.011 Manutenção do Transporte Escolar Estadual – PTEE 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 2612200174.115 Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1854200124.108 Manutenção Atividades Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 04.122.0001.4.078 Manutenção da secretaria de administração e fazenda 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1030100074.049 Manutenção dos Veículos da Saúde 339030 Material de consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1030100074.054 Manutenção dos Veículos PAB FIXO 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- ✚ 1030500074.061 Manutenção Veículos Epidemiologia e Controle e Doenças 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 0618100054.100 Manutenção convênio policia militar 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 0618100054.100 Manutenção convênio policia civil 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 1030100074.063 Manutenção do Programa Saúde em Casa 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

XIV- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura de Cambuí convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

14.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura de Cambuí.

14.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

14.4 - A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pela Prefeitura, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.4.1 - Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

14.5 – O departamento de transportes da Prefeitura efetuará pesquisa de preços de mercado, trimestralmente, promovendo os reajustes, a pedido do fornecedor, providenciando as negociações necessárias ao ajustamento dos mesmos.

14.6 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

14.7 - O fornecedor poderá requerer à Coordenadoria de Área de Transportes da Prefeitura de Cambuí, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória.

14.7.1 - Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

14.8 - Cancelado o registro, nos termos do item 7, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.9 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá aos ordenadores de despesa.

14.10 - Os gestores da ata deverão realizar o controle dos serviços executados, a fim de que não se exceda o limite estimado de contratação.

XV – FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através do Departamento Municipal de Transportes, exercerá a fiscalização do serviço e do fornecimento, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

15.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto pactuado.

15.3 – O respectivo Ordenador de Despesa designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

15.4 – A licitante vencedora obriga-se executar o objeto a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

15.5 – Os serviços mecânicos serão pagos em conformidade com a quantidade de horas estipuladas na tabela temporária do SINDIREPA ou apontadas pelo fiscalizador.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada para prestação do serviço, objeto do presente Convite obrigarse-á a:

16.1. Executá-la, em caráter prioritário e emergencial, iniciando o atendimento da Ordem de Fornecimento (O. F.), no prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas a contar da chegada do veículo na oficina mecânica, constante em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.1.1 Todas as peças substituídas durante a manutenção do veículo deverão ser devolvidas ao servidor da Prefeitura de Cambuí que for retirar o veículo, e deverá ser feito protocolo de entrega das peças.

16.1.2 O serviço será prestado em estabelecimento da contratada.

16.1.3 As empresas que possuírem o seu estabelecimento fora do município de Cambuí – MG deverão anexar junto a proposta comercial termo responsabilizando em transportar o(s) veículo(s) e a(s) máquina(s) que necessitarem de manutenção tanto preventiva quanto corretiva através de guincho e, no caso das máquinas as mesmas deverão ser transportadas em cima de caminhão, devendo a empresa que transportará os veículos ser especializada neste tipo de transporte e possuir cobertura de seguro total, sendo todas a despesa por conta da contratada e sem ônus para a Prefeitura.

16.2. Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento.

16.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.

16.4. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste instrumento.

16.5. O respectivo Ordenador de Despesa da Prefeitura notificará a firma contratada para reparar o dano causado, no prazo que fixar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

16.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

XVII – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1 - A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Cambuí, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias.

2. A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização da Área solicitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando a Prefeitura de Cambuí julgar necessário.

6. A Prefeitura encaminhará no máximo 4 (quatro) veículos por vez para manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XVIII – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

1.1 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado três marcas distintas para as peças originais.

1.2 A Prefeitura de Cambuí ao autorizar o fornecimento das peças informará a contratada se a peça deverá ser genuína ou original.

2. Fica a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Cambuí a escolha entre peça genuína ou peça original, devendo a contratada fornecer as peças de acordo com a solicitação.

3. A Contratada deverá encaminhar à área de transportes solicitante, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Prefeitura de Cambuí para devida análise e autorização.

5. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Prefeitura.

XIX – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.
2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura.
3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

XX – PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;
2. O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, através cheque nominal à licitante/contratada, equivalente às medições efetuadas.
3. a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
4. a licitadora disporá de um prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);
5. a licitadora não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N. ° 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

7. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento, devendo a nota fiscal de venda de mercadorias ser do tipo eletrônica.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

2. – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

3. – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

3.1. – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4. – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

5. – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

7. – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

8. – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

9. – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11. – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

12. – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 03 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BARBOSA
PREGOEIRO SUBSTITUTO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO
EQUIPE DE APOIO

ADILSON PEREIRA DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE
EQUIPE DE APOIO

MARCOS YUJI MOTOOKA
EQUIPE DE APOIO

De acordo:

LEANDRO FABRICIO DA ROSA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PRC Nº. 948/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2022

I - OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, pesados e máquinas da frota da Prefeitura de Cambuí e convenientes, incluindo fornecimento de peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica que se façam necessários para tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como para reparar avarias.

Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura de Cambuí, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos.

III. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA OFICINA EM UM RAIOS DE 70 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA.

A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão. Contudo, se a distância entre a sede da Prefeitura e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. Conforme pesquisa de mercado, comprovou-se que existe na região oficinas em grande número, o que não compromete o princípio da competitividade e isonomia.

IV - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

O desembolso se fará mediante as seguintes dotações orçamentárias:

- ✚ 0412200064.043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 0824300064.038 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 0824400064.132 Centro de Referência da Assistência Social 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 04.122.0001.4.072 Manutenção do Gabinete do Prefeito 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 1236100024.004 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- ✚ 1236100024.012 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 1236100024.011 Manutenção do Transporte Escolar Estadual – PTEE 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 2612200174.115 Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 1854200124.108 Manutenção Atividades Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 04.122.0001.4.078 Manutenção da secretaria de administração e fazenda 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 1030100074.049 Manutenção dos Veículos da Saúde 339030 Material de consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 1030100074.054 Manutenção dos Veículos PAB FIXO 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 1030500074.061 Manutenção Veículos Epidemiologia e Controle e Doenças 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 0618100054.100 Manutenção convênio policia militar 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 0618100054.100 Manutenção convênio policia civil 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- ✚ 1030100074.063 Manutenção do Programa Saúde em Casa 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

A estimativa total da despesa por lote para futura e eventual contratação é de:

LOTE 01		
20829 - Serviço Volkswagen Pesado	R\$ 40.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

17456 - Peças Volkswagen Pesado	R\$ 40.000,00	
LOTE 02		
20826 - Serviço Ford Pesado	R\$ 30.000,00	
5654 - Peças Ford Pesado	R\$ 20.000,00	
LOTE 03		
20370 - Serviço Michigan	R\$ 10.000,00	
5509 - Peças Michigan	R\$ 10.000,00	
LOTE 04		
33151 - Serviço New Holland	R\$ 100.000,00	
33149 - Peças New Holland	R\$ 110.000,00	
LOTE 05		
20369 - Serviços Case	R\$ 60.000,00	
9053 - Peças Case	R\$ 60.000,00	
LOTE 06		
16365 - Serviço Volkswagen Leve	R\$ 45.000,00	
23490 - Peças Volkswagen Leve	R\$ 60.000,00	
LOTE 07		
16366 - Serviço Fiat Leve	R\$ 120.000,00	
23487 - Peças Fiat Leve	R\$ 120.000,00	
LOTE 08		
16367 - Serviço Chevrolet Leve	R\$ 15.000,00	
23486 - Peças Chevrolet Leve	R\$ 11.000,00	
LOTE 09		
18187 - Serviço Mercedes Leve	R\$ 70.000,00	
23489 - Peças Mercedes Leve	R\$ 70.000,00	
LOTE 10		
33146 - Serviço Renault Leve	R\$ 60.000,00	
33147 - Peças Renault Leve	R\$ 60.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LOTE 11		
16369 - Serviço Peugeot Leve	R\$ 30.000,00	
23491 - Peças Peugeot Leve	R\$ 30.000,00	
LOTE 12		
35753 - Serviços Random	R\$ 50.000,00	
35756 - Peças Random	R\$ 50.000,00	
LOTE 13		
35754 - Serviços XCMG	R\$ 60.000,00	
35757 - Peças XCMG	R\$ 60.000,00	
LOTE 14		
20830 - Serviço Marcopolo Volare	R\$ 20.000,00	
13081 - Peças Marcopolo Volare	R\$ 20.000,00	
LOTE 15		
34398 - Serviço Nissan Leve	R\$ 10.000,00	
34390 - Peças Nissan Leve	R\$ 10.000,00	
LOTE 16		
35755 - Serviço Honda (Moto)	R\$ 1.000,00	
35758 - Peças Honda (Moto)	R\$ 1.000,00	
LOTE 17		
29122 - Serviço Iveco	R\$ 220.000,00	
17455 - Peças Iveco	R\$ 220.000,00	
LOTE 18		
20825 - Serviço Mercedes Benz Pesado	R\$ 100.000,00	
237 - Peças Mercedes Benz Pesado	R\$ 100.000,00	
LOTE 19		
34399 - Serviço Hyundai	R\$ 10.000,00	
34392 - Peças Hyundai	R\$ 10.000,00	
LOTE 20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

20371 - Serviço Caterpillar	R\$ 70.000,00	
23587 - Peças Caterpillar	R\$ 70.000,00	
LOTE 21		
42375 - Serviço Chery	R\$ 10.000,00	
42373 - Peças Chery	R\$ 10.000,00	
LOTE 22		
42376 - Serviço JCB	R\$ 20.000,00	
42374 - Peças JCB	R\$ 20.000,00	
LOTE 23		
16368 - Serviço FORD LEVE	R\$ 10.000,00	
23488 - Peças FORD LEVE	R\$ 10.000,00	

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1 – O critério de julgamento será o de menor valor total (VT) por lote;
- 2 – O valor total do lote (“VT”) será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

VT–Valor total ou lance;

MO–Valor homem/hora;

VF–Valor fictício para o valor de peças;

D–Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

100 - D – Fórmula do desconto

100

2.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo previamente realizado.

2.2 - EXEMPLOS:

2.2.1 - Exemplo I:

MO - Valor homem/hora = R\$ 25,00

VF – peças = R\$ 100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes

$VT = MO \times 4 + R\$ 100 \frac{(100-D)}{100} \times 6$

100

$VT = R\$ 25,00 \times 4 + R\$ 100,00 \frac{(100-10)}{100} \times 6$

100

$VT = R\$ 100,00 + R\$ 90,00 \times 6$

$VT = R\$ 100,00 + R\$ 540,00$

$VT = R\$ 640,00$

2.2.2 - Exemplo II:

MO - Valor homem/hora = R\$ 22,00

VF – peças = R\$ 100,00

PEÇAS - Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

$$VT = \frac{MO \times 4 + R\$ 100 \frac{(100-D)}{100} \times 6}{100}$$

$$VT = \frac{R\$ 22,00 \times 4 + R\$ 100,00 \frac{(100-10)}{100} \times 6}{100}$$

$$VT = R\$ 88,00 + R\$ 90,00 \times 6$$

$$VT = R\$ 88,00 + R\$ 540,00$$

$$VT = R\$ 628,00$$

3. – Na fase de disputa o lance ofertado deverá ser obrigatoriamente de número inteiro.

4. - A rigor do art. 44 da LC 123/06, será assegurado como critério de desempate, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo a situação de empate proceder-se-á conforme previsto na LC 123/06.

VII - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. Serviços mecânicos.
2. Outros serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, material tecnológico traduzido, equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

- a) Comprovar por meio de livro de registro de empregados, possuírem funcionários com a devida descrição de cargos e atividades desenvolvidas.
- b) Nome e cargo de responsável pelo gerenciamento do contrato
- c) Cópias do certificado de formação profissional dos funcionários da área operacional, executantes dos serviços licitados (cursos, treinamentos, congressos).
- d) Alvará de funcionamento.
- e) Comprovar possuir espaço físico compatível com a atividade para atender até 04 (quatro) veículos e/ou equipamento simultaneamente, comprovar ainda a segurança no local onde as máquinas e/ou equipamentos farão ou aguardarão o atendimento.
- f) Relação de máquinas, equipamentos e ferramentas.
- g) Tabelas tempária, original do Fabricante das marcas ou na falta comprovada destas, o município fará o acompanhamento através de servidor designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, podendo ainda efetuar a pesquisa de mercado não admitindo valores acima do praticado no mercado.

A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada a um raio de até 70 km da sede da Prefeitura de Cambuí e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 4 (quatro) veículos para manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- b.4) 01 (um) carregador de baterias;
- b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
- b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.10) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

3 - Os serviços de borracharia, alinhamento/balanceamento e lanternagem/ pintura poderão ser subcontratados, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

IX - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 1 - A Contratada deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Cambuí, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias.
2. A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
3. Os serviços serão realizados nas dependências da contratada ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização da Área solicitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.
4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando a Prefeitura de Cambuí julgar necessário.
6. A Prefeitura encaminhará no máximo 4 (quatro) veículos por vez para manutenção.

X - FORNECIMENTO DAS PEÇAS

1. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1.1 A contratada deverá apresentar sempre que solicitado três marcas distintas para as peças originais.

1.2 A Prefeitura de Cambuí ao autorizar o fornecimento das peças informará a contratada se a peça deverá ser genuína ou original.

2. Fica a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Cambuí a escolha entre peça genuína ou peça original, devendo a contratada fornecer as peças de acordo com a solicitação.

3. A Contratada deverá encaminhar à área de transportes solicitante, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.

4. A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Prefeitura de Cambuí para devida análise e autorização.

5. A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Prefeitura.

XI - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura.
3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
4. Responsabilizar integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6. Arcar com todas as despesas resultantes de sentenças judiciais e honorários advocatícios que a Prefeitura for condenada a indenizar visando futura contratação.
7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
12. Indicar à Prefeitura Municipal de Cambuí, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros sem autorização prévia do Contratante e na forma expressa durante a vigência do contrato.
14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
15. Entregar na Coordenadoria de Área de Transporte requisitante as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

XIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
2. Acompanhar e fiscalizar os serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
3. Transportar os veículos para a oficina da Contratada.
4. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

SECRETARIA DE SAÚDE			
MODELO	ANO	PLACA	MONTADORA
Patner	2017	PZN 4119	Peugeot
Patner	2017	PZN 4121	Peugeot
Doblo	2016	PYX 7543	Fiat
Doblo	2010	HNH 0593	Fiat
Kangoo	2016	PYJ 0994	Renault
Kangoo	2016	PWQ 2070	Renault
Gol	2011	HLF 2971	Volkswagen
Gol	2007	HMN 6413	Volkswagen
Gol	2017	PZH 4921	Volkswagen
Gol	2017	PZH 4948	Volkswagen
Gol	2017	PZH 4964	Volkswagen
Gol	2017	PZH 4973	Volkswagen
Kombi	2011	HLF 4107	Volkswagen
Kombi	2007	HMN 7157	Volkswagen
Saveiro	2013	HLF 8879	Volkswagen
Sprinter	2008	HMH 3604	Mercedes Benz
Mobi	2016	PZF 2076	Fiat
Mobi	2017	PZF 2079	Fiat
Ônibus	2004	HMM 8730	Volare
Pálio	2016	PYD 1470	Fiat
Pálio	2016	PYD 1472	Fiat
Sandero	2014	OPQ 9601	Renault
Master	2018	QXA 3847	Renault



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Master	2018	QQD 2211	Renault
Master	2018	QQD 2154	Renault
Master	2018	QQN 7498	Renault
Master	2018	QQN 7502	Renault
Sec. Obras			
MODELO	ANO	MARCA	PLACA
Caminhão	2017	IVECO	QOL 1086
Caminhão	2018	IVECO	QPW 9391
Caminhão	2018	IVECO	QPW 5295
Caminhão	2016	IVECO	PZI 3497
Caminhão	2016	IVECO	PZG 3562
Caminhão	2016	IVECO	PZG 3573
Cam 170E22	2010/2011	Iveco	HLF 4628
Cam 170E22	2010/2011	Iveco	HLF 4629
Cam 170E22	2010/2011	Iveco	HLF 4630
Cam 170E22	2010/2011	Iveco	HLF 4631
Cam 170E22	2006	Iveco	HMN 5424
Caminhão	2006	M. Benz	HMG 7177
Cam Atego 1418	2006	M. Benz	HMG 7226
Cam 1316	1983	M. Benz	GMQ 6835
Cam 13180	2009	V. Wagen	HLF 2179
Cam 170E22	2014	Iveco	PVO 5315
Cam 608	1981	M. Benz	HMM 4068
Cam F 11000	1980	Cam Ford	HMM 4108
Caminhoneta D20	1986	Chevrolet	GMM 0302
Fusca	1985	Fusca	KAX 1229
Gol GIV	2010/2011	Gol GIV	HLF 4178
Kombi	1999/200	V. Wagen	HMM 4892
Uno	2011/2012	Fiat	HLF 5873



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Uno	2011/2012	Fiat	HLF 7213
Saveiro	2014/2015	V. Wagen	PUG 3479
Motoniveladora 130C	1977	Huber W.	*
Motoniveladora 135C	1973	Huber W.	*
Motoniveladora 205C	1990	Huber W.	*
Motoniveladora RG 140B	2010/2011	New Holland	*
Motoniveladora RG 140B	2018	New Holland	*
Motoniveladora 120K	2013	Caterpillar	
Pá Carregadeira W20E	1995	Case	*
Pá Carregadeira 75HD	1985	Michigan	*
Retroescavadeira XT870BR	2018	XCMG	
Retroescavadeira 3CX	2018	JCB	
Retroescavadeira RD 416	2014	Random	
Retroescavadeira 580H	1983	Case	*
Trator sobre esteira D4E	1981	Caterpillar	*
Trator agrícola 7630	2013	New Hol.	*
Pá Carregadeira ZL30BR	2014	XCMG	*
Trator 80	2019	LS	*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Sec. Saúde			
MODELO	ANO	MARCA	PLACA
Patner	2017	Peugeot	PZN 4119
Patner	2017	Peugeot	PZN 4121
Doblô	2010	Fiat	HNH 0593
Kangoo	2016/2017	Renalt	PYJ 0994
Kangoo	2015/2016	Renalt	PWQ 2070
Gol	2010/2011	Volkswagen	HLF 2971
Gol	2007	Volkswagen	HMN 6413
Gol	2017	Volkswagen	PZH 4921
Gol	2017	Volkswagen	PZH 4948
Gol	2017	Volkswagen	PZH 4964
Gol	2017	Volkswagen	PZH 4973
Kombi	2010/2011	Volkswagen	HLF 4107
Kombi	2007	Volkswagen	HMN 7157
Saveiro	2012/2013	Volkswagen	HLF 8879
Sprinter	2008	M. Benz	HMH 3604
Mobi	2016	Fiat	PZF 2076
Mobi	2017	Fiat	PZF 2079
Uno	2017	Fiat	QNE 3234
Palio	2016	Fiat	PYD 1470
Palio	2016	Fiat	PYD 1472
Sandero	2013/2014	Renault	OPQ 9601
Master	2018	Renault	QXA 3847
Master	2018	Renault	QQD 2211
Master	2018	Renault	QQD 2154
Master	2018	Renault	QQN 7498
Master	2018	Renault	QQN 7502



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Sec. Educação			
MODELO	ANO	MARCA	PLACA
Kombi	2011	Volkswagen	HLF 6274
Kombi	2007/2008	Volkswagen	HMN 7153
Micro Volare	2002	Volare	HMM 8730
Micro Volare	2009	Volare	HLF 1116
Micro Iveco	2016	Iveco	PXZ 3322
Onibus Iveco	2013/2014	Iveco	ORA 9515
Onibus Iveco	2013/2014	Iveco	ORA 9522
Onibus MB	2009	Mercedes	HLF 1809
Onibus MB	1990/1991	Mercedes	GPQ 6552
Onibus MB	1996	Mercedes	LBB 7768
Onibus MB	1995	Mercedes	LAF 7481
Onibus MB	1993	Mercedes	BWH 3978
Onibus MB	1993	Mercedes	BWH 3979
Onibus MB	1994	Mercedes	BWT 6995
Sprinter	2006	Mercedes	GTM 9487
Sprinter	2006	Mercedes	GTM 9482
Sprinter	2013/2014	Mercedes	OWO 9642
Sprinter	2013/2014	Mercedes	OWO 9636
Voyage	2014/2015	Volkswagen	PVH 9124
March	2014/2015	Nissan	PVJ 2661
Uno	2004/2005	Fiat	HMG 3154
Ônibus	2017	Volare	PZH 5386
Ônibus	2018	Iveco	QOQ 9486
Ônibus	2018/2019	Volkswagen	QPW 5298
Micro	2017	Volare	PZH 5386



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Gol	2019/2020	Volkswagen	QXA 3849
Daily	2018	Iveco	QXG 3669
Daily	2018	Iveco	QXG 3654
Daily	2018	Iveco	QXG 3660
Daily	2018	Iveco	QXG 3668
Daily	2018	Iveco	QXG 3666
Sec. Assistência Social			
MODELO	ANO	MARCA	PLACA
Palio	2015	Fiat	PWH 6709
Spin	2018	Chevrolet	QOE 8474
Uno	2016	Fiat	OWT 2787
Palio	2016	Fiat	OQT 8787
QQ	2018	Chery	QPH 3194
Sec. de Desenvolvimento			
MODELO	ANO	MARCA	PLACA
Gol	2007	Volkswagen	HMN 7685
Gol	2009	Volkswagen	HLF 0379
Saveiro	2012	Volkswagen	HLF 4250
Fox	2012	Volkswagen	HLF 9709
Sec. Adm. e Fazenda			
MODELO	ANO	MARCA	PLACA
Palio	2016	Fiat	PYD 1466
Gabinete			
MODELO	ANO	MARCA	PLACA
HB20	2014	Hyundai	OWU 8107



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

MODELO	ANO	MARCA	PLACA
UNO	2010	Fiat	HMH8014
Palio W	2013	Fiat	OPQ9589
Fiesta	2014	Ford	ORC9415 OQA0629
Broz	2009	Honda	HMH2822

MODELO	ANO	MARCA	PLACA
Palio		Fiat	HDN 6709
Palio		Fiat	HDN 6943
Palio		Fiat	QMV 0305
Palio W	2016/2017	Fiat	PYW 3387
Palio W		Fiat	PYT 2931
Uno		Fiat	PUE 8631
Broz		Chevrolet	HMG 9385
Tornado		Ford	GTM 0423

MODELO	ANO	MARCA	PLACA
Kombi	2008	Volkswagen	HMN 7471

Parágrafo único: Conforme a necessidade da Prefeitura essa relação poderá ser alterada.

CÍCERO JOSÉ DE SOUZA

Depto. de Transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL PARA LICITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 948/2022.
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Cambuí, Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Que não possui em seu quadro societário, bem como não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com servidor público da ativa, ou empregado do ente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- Que, em atendimento ao disposto no Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Cambuí, não possui parentesco até o terceiro grau com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo.
- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Cargo:

CPF N°.

Empresa

Razão Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

LOTE 02	
20826 - Serviço Ford Pesado	R\$ 30.000,00
5654 - Peças Ford Pesado	R\$ 20.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 03	
20370 - Serviço Michigan	R\$ 10.000,00
5509 - Peças Michigan	R\$ 10.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 04	
33151 - Serviço New Holland	R\$ 100.000,00
33149 - Peças New Holland	R\$ 110.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 05	
20369 - Serviços Case	R\$ 60.000,00
9053 - Peças Case	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 06	
16365 - Serviço Volkswagen Leve	R\$ 45.000,00
23490 - Peças Volkswagen Leve	R\$ 60.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 07	
16366 - Serviço Fiat Leve	R\$ 120.000,00
23487 - Peças Fiat Leve	R\$ 120.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 08	
16367 - Serviço Chevrolet Leve	R\$ 15.000,00
23486 - Peças Chevrolet Leve	R\$ 11.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

VT=	
LOTE 09	
18187 - Serviço Mercedes Leve	R\$ 70.000,00
23489 - Peças Mercedes Leve	R\$ 70.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 10	
33146 - Serviço Renault Leve	R\$ 60.000,00
33147 - Peças Renault Leve	R\$ 60.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 11	
16369 - Serviço Peugeot Leve	R\$ 30.000,00
23491 - Peças Peugeot Leve	R\$ 30.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 12	
35753 - Serviços Random	R\$ 50.000,00
35756 - Peças Random	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 13	
35754 - Serviços XCMG	R\$ 60.000,00
35757 - Peças XCMG	R\$ 60.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 14	
20830 - Serviço Marcopolo Volare	R\$ 20.000,00
13081 - Peças Marcopolo Volare	R\$ 20.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 15	
34398 - Serviço Nissan Leve	R\$ 10.000,00
34390 - Peças Nissan Leve	R\$ 10.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

VT=	
LOTE 16	
35755 - Serviço Honda (Moto)	R\$ 1.000,00
35758 - Peças Honda (Moto)	R\$ 1.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 17	
29122 - Serviço Iveco	R\$ 220.000,00
17455 - Peças Iveco	R\$ 220.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 18	
20825 - Serviço Mercedes Benz Pesado	R\$ 100.000,00
237 - Peças Mercedes Benz Pesado	R\$ 100.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 19	
34399 - Serviço Hyundai	R\$ 10.000,00
34392 - Peças Hyundai	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 20	
20371 - Serviço Caterpillar	R\$ 70.000,00
23587 - Peças Caterpillar	R\$ 70.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 21	
42375 - Serviço Chery	R\$ 10.000,00
42373 - Peças Chery	R\$ 10.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	
VT=	
LOTE 22	
42376 - Serviço JCB	R\$ 20.000,00
42374 - Peças JCB	R\$ 20.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

VT=	
LOTE 23	
16368 - Serviço FORD LEVE	R\$ 10.000,00
23488 - Peças FORD LEVE	R\$ 10.000,00
Valor da hora R\$ _____ (Reais), por hora	
Percentual de desconto para peças: _____ %	
VT=	

1 – O critério de julgamento será o de menor valor total (VT) por lote;

2 – O valor total do lote (“VT”) será obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \frac{(100 - D)}{100} \times 6, \text{ onde,}$$

VT– Valor total ou lance;

MO – Valor homem/hora;

VF – Valor fictício para o valor de peças;

D – Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de preços dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma percentual.

$\frac{100 - D}{100}$ – Fórmula do desconto

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

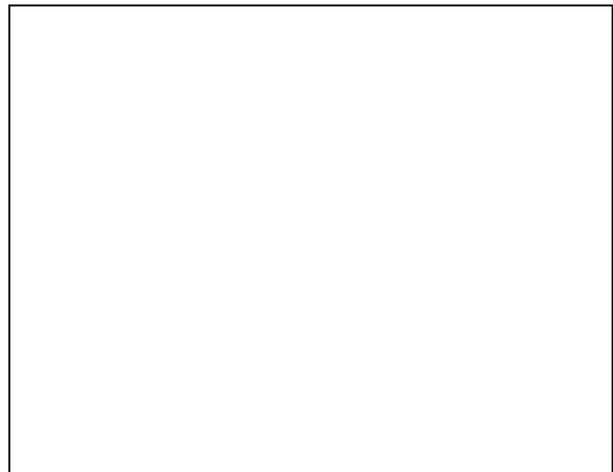
Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo previamente realizado.

Prazo para atender a OF: ____

Cambuí, de de 2021.



Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 948/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2022

A

licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o N.º _____, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para
configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte,
estabelecidos na Lei Complementar N.º. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 948/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2022

Aos dias do mês de do ano de 2022, a Prefeitura de Cambuí com sede à Praça Coronel Justiniano N.º. 164 – Centro – Cambuí - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, e a empresa ---, inscrita no CNPJ sob o N.º. , com sede a , neste ato representada pelo , com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, tem entre si justo e avençado, e celebram a presente Ata de Registro de Preços, observando às normas preconizadas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, no Decreto Municipal N.º 093/2006, de 05 de julho de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e no que consta no Processo Licitatório N.º 948/2022, Pregão Presencial N.º 090/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem como objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura de Cambuí, bem como da Polícia Civil e Polícia Militar, conforme respectivos convênios, incluindo fornecimento de peças e acessórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

genuínos e originais da marca do veículo, em estrita conformidade com a ata de julgamento da Comissão de Licitação e proposta comercial apresentada pela DETENTORA.

O instrumento editalício do processo licitatório supra citado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com a planilha orçamentária de serviços, com o projeto básico e memorial descritivo e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a DETENTORA, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ordem de serviço para que se inicie a execução do objeto.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
3. Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
4. Responsabilizar integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
6. Arcar com todas as despesas resultantes de sentenças judiciais e honorários advocatícios que a Prefeitura for condenada a indenizar visando futura contratação.
7. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
10. Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
11. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
12. Indicar à Prefeitura Municipal de Cambuí, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
13. Não utilizar mão-de-obra de terceiros sem autorização prévia do Contratante e na forma expressa durante a vigência do contrato.
14. Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
15. Entregar na Coordenadoria de Área de Transporte requisitante as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.
16. A licitante deverá no ato da entrega instalar os respectivos programas, e ensinar o coordenador da área de transporte a utilizar o referido software.
17. Caso a licitante não cumpra com o disposto nos sub itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cambuí aplicará as sanções cabíveis.
18. Será ainda obrigação da detentora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- b) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- e) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- f) manter-se, nos termos do art.55, XIII, da Lei 8.666/93, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Dar garantia mínima de 90(noventa) dias em todos os serviços prestados.
- h) Oferecer a garantia do fabricante de peças, sendo contado o prazo a partir da data de entrega dos veículos na sede da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

i) Todas as peças substituídas durante a manutenção do veículo deverão ser devolvidas ao servidor da Prefeitura de Cambuí que for retirar o veículo, e deverá ser feito protocolo de entrega das peças.

m) O serviço será prestado em estabelecimento da detentora.

n) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste instrumento.

o) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Licitadora.

p) Cumprir todas as demais normas e exigências constantes no edital e no termo de referência.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Poderá a CONTRATANTE, da mesma forma, solicitar há qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da DETENTORA, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à DETENTORA substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pela prestação de serviços, objeto previsto na Cláusula Primeira deste Termo de Referência, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA a importância global estimada de R\$ _____, considerando os preços unitários dos serviços licitados por tipo de veículo, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 1 - A detentora deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Cambuí, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento do veículo, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de, no máximo, 5 (cinco) dias.
2. A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a detentora a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
3. Os serviços serão realizados nas dependências da detentora ou nas dependências da Prefeitura, em casos excepcionais, mediante autorização da Área solicitante, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.
5. Manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando a Prefeitura de Cambuí julgar necessário.
6. A Prefeitura encaminhará no máximo 4 (quatro) veículos por vez para manutenção.

Cláusula Sétima – DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

1. A empresa detentora deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondicionamento ou pré-utilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

1.1 A detentora deverá apresentar sempre que solicitado três marcas distintas para as peças originais.

1.2 A Prefeitura de Cambuí ao autorizar o fornecimento das peças informará a detentora se a peça deverá ser genuína ou original.

2. Fica a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Cambuí a escolha entre peça genuína ou peça original, devendo a detentora fornecer as peças de acordo com a solicitação.

3. A detentora deverá encaminhar à área de transportes solicitante, juntamente com a nota fiscal das peças substituídas, a comprovação do valor das peças na tabela oficial de preços do fabricante de cada automóvel, demonstrando, assim, a aplicação do percentual de desconto ofertado na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

4. A detentora encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços à Prefeitura de Cambuí para devida análise e autorização.

5. A detentora concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação da Prefeitura.

Cláusula Oitava – Da garantia dos serviços e peças

1. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto.

2. Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pela Prefeitura.

3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

Cláusula Nona – Do pagamento

1. Os pagamentos serão efetuados, mediante autorização do Ordenador de Despesa;

2. O pagamento somente será efetuado pela licitadora mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da Unidade recebedora do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3. a licitadora disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
4. a licitadora disporá de um prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da respectiva nota fiscal/fatura para efetuar o (s) pagamento (s);
5. a licitadora não fará nenhum pagamento à DETENTORA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;
6. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
7. A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
8. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de Fornecimento, devendo a nota fiscal de venda de mercadorias ser do tipo eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Décima – DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias:

- 0412200064.043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 0824300064.038 Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 0824400064.132 Centro de Referencia da Assistência Social 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 04.122.0001.4.072 Manutenção do Gabinete do Prefeito 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1236100024.004 Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1236100024.012 Manutenção do Transporte Escolar – PNATE 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1236100024.011 Manutenção do Transporte Escolar Estadual – PTEE 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 2612200174.115 Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1854200124.108 Manutenção Atividades Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 04.122.0001.4.078 Manutenção da secretaria de administração e fazenda 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1030100074.049 Manutenção dos Veículos da Saúde 339030 Material de consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1030100074.054 Manutenção dos Veículos PAB FIXO 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1030500074.061 Manutenção Veículos Epidemiologia e Controle e Doenças 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 0618100054.100 Manutenção convênio policia militar 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
- 1030100074.063 Manutenção do Programa Saúde em Casa 339030 Material de Consumo e 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Décima Primeira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o MUNICIPIO poderá aplicar à DETENTORA, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) Multa

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração

O MUNICIPIO poderá ainda aplicar à DETENTORA, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima Segunda– DA RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo MUNICIPIO por medida de interesse público, mediante Notificação à **DETENTORA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Terceira – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de início da presente ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Décima Quarta – GERENCIAMENTO

1. O gerenciamento da presente ata será realizado pelo Departamento de Transportes, da Prefeitura Municipal de Cambuí-MG.

1.1 O Chefe do departamento de transportes Sr. Cícero José de Souza atuará como gestor e fiscal da presente ata de registro de preços.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2021.

TALES TADEU TAVARES
PREFEITO
MUNICIPIO

CICERO JOSÉ DE SOUZA
DEPTO. DE TRANSPORTE
MUNICIPIO / GESTOR

DETENTORA

TESTEMUNHA 1

Ass:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Ass:

Nome:

CPF: